



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 30

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		24
Atos do Poder Executivo	2	9	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	3		
Secretaria de Estado de Governo		11	25
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3	13	25
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	3	14	25
Secretaria de Estado de Cultura			25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	4	14	26
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	4	15	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	4	15	27
Secretaria de Estado de Educação	4	15	27
Secretaria de Estado de Fazenda	5	16	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	6		
Secretaria de Estado de Obras		17	27
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	7		30
Secretaria de Estado de Saúde		17	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública	7	21	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		21	
Polícia Civil do Distrito Federal		21	37
Polícia Militar do Distrito Federal	7	21	
Secretaria de Estado de Transportes	8	23	38
Agência de Comunicação Social		23	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	8		38
Ineditoriais.....			38

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE
Em 12 de Fevereiro de 2008.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo 001.0021/2008 – Volume 22; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor: R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais); referente à nota fiscal nº 45133.

Processo 001.0021/2008 – Volume 23; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); referente à nota fiscal nº 45132.

Processo 001.0021/2008 – Volume 24; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor: R\$ 141,90 (cento e quarenta e um reais e noventa centavos); referente à nota fiscal nº 45131.

Processo 001.0021/2008 – Volume 27; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor: R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos); referente à nota fiscal nº 45136.

Processo 001.0021/2008 – Volume 28; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor: R\$ 167,69 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos); referente à nota fiscal nº 45135.

Processo 001.0021/2008 – Volume 29; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor: R\$ 43,00 (quarenta e três reais); referente à nota fiscal nº 45134.

Processo 001.0021/2008 – Volume 33; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor: R\$ 317,16 (trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos); referente à nota fiscal nº 45141.

Processo 001.0021/2008 – Volume 36; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor: R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais); referente à nota fiscal nº 45140.

Processo 001.0021/2008 – Volume 38; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor: R\$ 639,10 (seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos); referente à nota fiscal nº 45138.

Processo 001.0021/2008 – Volume 39; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF; Valor: R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais); referente à nota fiscal nº 45137.

Processo 001.0094/2007 – Volume 212; Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A; Valor: R\$ 9.479,73 (nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos); referente à nota fiscal nº 26395.

Processo 001.0094/2007 – Volume 213; Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A; Valor: R\$ 20.468,55 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); referente à nota fiscal nº 26399.

Processo 001.0119/2007 – Volume 11; Interessado: Serviços Hospitalares Yuge Ltda; Valor: R\$ 63.191,24 (sessenta e três mil e cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos); referente à nota fiscal nº 20589.

Processo 001.1058/2007 – Volume 03; Interessado: CBV Centro Brasileiro de Visão Ltda.; Valor: R\$ 6.453,72 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos); referente à nota fiscal nº 1054.

Processo 001.0030/2008 – Volume 02 Interessado: Centro Integrado de Fonoaudiologia S/S Ltda.; Valor: R\$ 306,00 (trezentos e seis reais); referente à nota fiscal nº 1001.

Processo 001.0051/2008 – Volume 02; Interessado: Hemoclínica – Clínica de Hematologia e Hemoterapia Ltda.; Valor: R\$ 47.621,64 (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos); referente à nota fiscal nº 2357.

Processo 001.0053/2008 – Volume 02; Interessado: Hospital Anchieta Ltda.; Valor: R\$ 37.400,73 (trinta e sete mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos); referente à nota fiscal nº 32678.

Processo 001.0053/2008 – Volume 04; Interessado: Hospital Anchieta Ltda.; Valor: R\$ 4.885,44 (quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); referente à nota fiscal nº 32676.

Processo 001.0053/2008 – Volume 06; Interessado: Hospital Anchieta Ltda.; Valor: R\$ 51.642,64 (cinquenta e um mil e seiscentos quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); referente à nota fiscal nº 32679.

Processo 001.0061/2008 – Volume 08; Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A; Valor: R\$ 9.299,88 (nove mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); referente à nota fiscal nº 27178.

Processo 001.0076/2008 – Volume 02; Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda.; Valor: R\$ 15.930,73 (quinze mil e novecentos e trinta reais e setenta e três centavos); referente à nota fiscal nº 4731.

Processo 001.0082/2008 – Volume 02; Interessado: Instituto Brasiliense de Oncologia Clínica; Valor: R\$ 797,09 (setecentos e noventa e sete reais e nove centavos); referente à recuperação de glosa da nota fiscal nº 751.

Processo 001.0082/2008 – Volume 03; Interessado: Instituto Brasiliense de Oncologia Clínica; Valor: R\$ 623,93 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos); referente à recuperação de glosa da nota fiscal nº 705.

Processo 001.0082/2008 – Volume 04; Interessado: Instituto Brasiliense de Oncologia Clínica; Valor: R\$ 624,05 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos); referente à recuperação de glosa da nota fiscal nº 727.

EDUARDO FELIPE DAHER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.725, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.(*)

Cria as unidades e os cargos que especifica na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os cargos de Natureza Especial e cargos em Comissão relacionados no ANEXO I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, as unidades e os cargos de Natureza Especial relacionados no ANEXO II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original, publicado no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2008, página 07.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Artigo 1º do Decreto nº 28.725, de 28 de janeiro de 2008)

CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIIDADE – GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – Assessor de Articulação Institucional, CNE-06, 01; ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Assessor Especial, CNE-07, 01; CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COLÉGIO AGRÍCOLA DE BRASÍLIA - Diretor Gerente, DFUE-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Gerente Administrativo, DFG-07, 01; Gerente Pedagógico, DFG-07, 01; Gerente Agropecuário, DFG-07, 01; Supervisor de Pessoal, DFG-05, 01; Supervisor de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-05, 01; Chefe de Secretaria Escolar, DFUE-07, 01; Supervisor de Orçamento e Finanças, DFG-05, 01; Supervisor de Produção e Comércio, DFG-05, 01; Supervisor de Internato, DFG-05, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 2º do Decreto nº 28.725, de 28 de janeiro de 2008)

CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIIDADE – GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 02; SECRETARIA ADJUNTA – DIRETORIA DE PESSOAL – GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – NÚCLEO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – Chefe do Núcleo de Concessão de

Aposentadoria e Pensões, DFG-08, 01; DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO – Diretor de Controle Interno, DFG-14, 01; DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO – NÚCLEO DE INSPEÇÃO– Chefe do Núcleo de Inspeção, DFG-07, 01, DIRETORIA DE PESSOAL – GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-07, 01; ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Assistente, DFA-07, 04; SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO – Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-06, 02; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR – GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – Núcleo de Transporte Escolar, DFG-11,01; GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR – Assistente, DFA-06, 01; DIRETORIA DE DESPORTO ESCOLAR – Assistente, DFA-06, 01; GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – Assistente, DFA-06, 01;

DECRETO Nº 28.770, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera a denominação do Centro de Informação e Administração de Dados da Polícia Militar do Distrito Federal - CIAD, criado pelo Decreto nº 18.943/97.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o disposto no artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, DECRETA:

Art. 1º. O Centro de Informação e Administração de Dados - CIAD, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, criado pelo Decreto nº 18.943, de 18 de dezembro de 1997, passa a denominar-se Centro de Tecnologia da Informação - CTI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.773, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os cargos relacionados no ANEXO I.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o cargo relacionado no ANEXO II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Artigo 1º do Decreto nº 28.773, de 13 de fevereiro de 2008.)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assistente, DFA-07, 01.

ANEXO II

CARGO DE NATUREZA ESPECIAL CRIADO

(Artigo 2º do Decreto nº 28.773, de 13 de fevereiro de 2008.)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE – Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 28.775, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera os artigos 9º, 14, 18 e 36 do Decreto nº 28.606 de 20 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 15, inciso XVIII, também do dispositivo constitucional local, combinado com o disposto na Lei nº 2.424, de 13 de julho de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 9º, 14, 18, 19, parágrafo único e 36 do Decreto nº 28.606 de 20 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Subsecretária do Diário Oficial e Coordenação Técnica em exercício

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

“Art. 9. As permissões serão concedidas pelo Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal - SEDEST, às empresas ou entidades que atenderem às condições estabelecidas no edital de chamamento, satisfeitas, além das condições estabelecidas na Lei 8.666/93 e 8.987/95, às condições abaixo:

I - comprovação da propriedade ou contrato de locação vigente com a discriminação dos veículos a serem utilizados nos serviços de transporte funerário, com data de fabricação de no máximo sete anos e em perfeitas condições de funcionamento;

II - Os veículos de transporte funerários, além do exigido no item acima deverão, no transporte de urna funerária, nos limites Distrito Federa, conter:

- a) Logomarca da empresa ou firma em ambas as portas dianteiras;
- b) Trava para uma funerária durante o transporte;
- c) O revestimento interno do compartimento destinado ao transporte de urna funerária deverá ser de material liso, resistente, impermeável, lavável e não-absorvente.

III - Declaração de que os titulares, sócios ou acionistas de empresas ou entidades concorrentes às permissões não fazem parte de outra entidade ou empresa detentora de permissão para a execução e exploração do mesmo serviço no Distrito Federal.

Art. 14. Fica expressamente proibida às empresas ou entidades prestadoras de serviços funerários, a execução dos serviços de cemitério ou recolhimento de valores correspondentes a tais serviços, conforme se depreende do disposto no artigo 5º e 6º, da Lei nº 2.424, de 13 de julho de 1999 ou recolhimento de quaisquer outros valores referentes ao pagamento de taxas ou tarifas cobradas por serviços prestados diretamente pela concessionária administradora dos cemitérios do Distrito Federal, exceto quanto ao permitido pelo inciso V, do artigo 7º, da mesma lei, no tocante ao recolhimento de taxa relativa a sepultamento, devendo, em todos os casos, serem discriminados cada um dos serviços prestados em nota fiscal apropriada.

Art. 18. Os permissionários deverão instalar-se em edificações adequadas contendo, no mínimo: I - sala de exposição para ataúdes e materiais correlatos;

II - dependências para administração;

III - banheiros sociais;

IV - sala para preparação dos corpos, quando exercer as atividades dispostas nos incisos III e VI, do artigo 7º, da Lei nº 2.424/99.

§ 1º Não estão incluídas, nas instalações que trata este artigo, as áreas destinadas ao depósito de materiais, área para plantonista ou demais dependências.

§ 2º A mudança de endereço do permissionário, por qualquer razão, deverá ser justificada e previamente autorizada pela SEDEST, que atenderá às exigências deste Decreto, licenciada pelas respectivas Administrações Regionais.

§ 3º Nenhuma agência funerária poderá instalar-se ou transferir seu domicílio antes de procedida a vistoria local pelos órgãos competentes, os quais atestarão a sua regularidade, conforme as exigências previstas na legislação em vigor.

§ 4º A execução dos serviços funerários no Distrito Federal, não poderá ser desenvolvida em área de uso exclusivamente residencial.

§ 5º A aprovação dos locais e edificações para a execução das atividades previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, da Lei 2.424/99, ficará a cargo da Vigilância Sanitária local, com base no disposto neste Decreto e na Legislação Sanitária em vigor.

§ 6º. As permissionárias deverão adequar suas instalações físicas de forma a observarem as condições de acessibilidade da pessoa portadora de deficiência ou mobilidade reduzida em cumprimento do disposto no artigo 11 da Federal nº. 10.098 de 19 de dezembro de 2000 e artigo 8º do Decreto Regulamentar nº 5.296 de 2004, no que couber.

Art. 19. Além dos direitos previstos em normas legais, assistem mais às permissionárias, os seguintes:

I - Executar os serviços funerários no Distrito Federal;

II - Denunciar à fiscalização da SEDEST, por escrito, eventual comercialização de produtos ou serviços funerários no Distrito Federal, por quem não detenha permissão;

III - Ter acesso a todas as informações necessárias à sua defesa em face do resultado de fiscalização, ou de reclamação de usuário ou de outra permissionária;

Parágrafo único - Empresa funerária de outra Unidade da Federação poderá transportar para o Distrito Federal, em urna por ela fornecida, cadáver de pessoa aqui residente, que tenha falecido em outro local, podendo também fazer a remoção de cadáver do Distrito Federal para outra Unidade da Federação, desde que o veículo de transporte funerário contenha as características exigidas pelo artigo 9º deste Decreto.

Art. 36. Nos termos do disposto na Lei nº 1.171 de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto 17.773 de 24 de outubro de 1996, com suas alterações posteriores e, até que seja homologado o procedimento licitatório para escolha dos permissionários, os interessados em prestar serviços funerários poderão obter Alvará de Funcionamento a título precário, desde que estejam devidamente registradas na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal e celebrem com esta um Termo de Ajuste de Conduta em consonância com este Decreto e observada a legislação para concessão do alvará acima citada”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília.

JOSE ROBERTO ARRUDA

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº

3.862, de 30 de maio de 2006 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, bem como o fato de que o prazo dos processos desmembrados devem seguir o do processo principal; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos 080.012.933/2005, 080.007.913/2007, 080.007.914/2007, 080.007.915/2007, 080.007.916/2007, 080.007.917/2007, 080.007.918/2007, 080.007.919/2007, 080.007.920/2007, 080.007.921/2007, 080.007.922/2007; na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do memorando nº 11/2008– GTCE/DPTCE/ATCE, de 12 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada nos termos do artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 16, de 30 de março de 2006 e atendendo ao exposto pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, no Memo. nº 001/2008-CPS, de 07 de fevereiro de 2008 resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 3º da Ordem de Serviço nº 11, de 18 de outubro de 2007, publicada no DODF Nº 203, de 22 de outubro de 2007, página 06, para considerar a vigência do prazo de sessenta (60) dias ali estabelecido, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço – Processos Administrativos 070.000.522/2007 e 070.000.523/2007.

Art. 2º - Manter inalterados os termos do preâmbulo da referida Ordem de Serviço, a par do contido nos seus artigos 1º, 2º e 4º.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de fevereiro de 2008.

Processo 290.000.014/2008. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Assunto: INEXIGIBILIDADE. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com fornecimento de água e esgoto no Planetário de Brasília, constante da nota de empenho nº 34/2008, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

Processo 290.000.013/2008. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A. Assunto: Dispensa de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com taxa de iluminação pública no Planetário de Brasília, constante da nota de empenho nº 31/2008, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). A Dispensa de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Inciso XXII do artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

Processo 290.000.013/2008. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Assunto: Dispensa de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com fornecimento de energia elétrica no Planetário de Brasília, constante da nota de empenho nº 30/2008, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A Dispensa de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Inciso XXII do artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

Processo 290.000.012/2008. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Assunto: Dispensa de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com fornecimento de energia elétrica no Edifício Sede da SECT, constante da nota de empenho nº 33/2008, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A Dispensa de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Inciso XXII do artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

Processo 290.000.012/2008. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A. Assunto: Dispensa de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com taxa de iluminação pública no Ed. Sede da SECT, constante da nota de empenho nº 00032/2008, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). A Dispensa de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Inciso XXII do artigo 24 da Lei 8.666, Inciso XXII, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

IZALCI LUCAS FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de janeiro de 2008.

Processo: 370.000.001/2008. Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de Licitação em favor do BRB – Banco de Brasília S.A., objetivando atender despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de dezembro do corrente exercício, no valor de R\$ 19.749,48 (dezenove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) no Programa de Trabalho 04.122.0228.8504.0058 – Concessão de Benefícios aos Servidores da SEDETUR, Natureza de Despesa 339039, Fonte 100. A inexistência foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças - GOF, para demais providências.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e o que consta no Manual de Procedimentos/SGA-DF e considerando os fatos constantes do processo 380.002.204/2007, resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e de Inquérito Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 09 de 28 de janeiro de 2008, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes do processo retrocitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e o que consta no Manual de Procedimentos/SGA-DF e considerando os fatos constantes do processo 380.000.085/2008, resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e de Inquérito Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 09 de 28 de janeiro de 2008, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes do processo retrocitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e o que consta no Manual de Procedimentos/SGA-DF e considerando os fatos constantes do processo 380.002.660/2007, resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e de Inquérito Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 09 de 28 de janeiro de 2008, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes do processo retrocitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e o que consta no Manual de Procedimentos/SGA-DF e considerando os fatos constantes do processo 101.001.129/99, resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e de Inquérito Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 09 de 28 de janeiro de 2008, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes do processo retrocitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e o que consta no Manual de Procedimentos/SGA-DF e considerando os fatos constantes do processo 380.001.643/2007, resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e de Inquérito Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 09 de 28 de janeiro de 2008, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes do processo retrocitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 13 de fevereiro de 2008.

Processo: 380.000.266/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. Assunto: Aquisição Gênero Alimentício (Aquisição emergencial de cestas básicas). Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em favor da empresa CAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 7.061.232,00 (sete milhões sessenta e um mil e duzentos e trinta e dois reais), tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, cestas de alimentos, visando atender o programa de fortalecimento das famílias de baixa renda do Programa Pró-Família. A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se conclua o certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 118/2007. A presente dispensa de licitação foi fundamentada com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a documentação e justificativas constantes dos autos e Parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se a GEORFIN/NUEXOR, para as providências complementares.

ELIANA PEDROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECISÃO Nº 164.

Processo: 111.000.032/2008. Interessado: DQV PUBLICIDADE LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A Diretoria da TERRACAP, por meio da Decisão nº 164, reconhece como despesa de exercícios anteriores, o valor de R\$ 736.640,90 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos), a favor da DQV PUBLICIDADE LTDA, referentes aos serviços de publicidade e propaganda realizadas no mês de dezembro de 2007, conforme faturas nº 1512, 1513, 1514, 1515, 1517, 1518, 1519, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 536, 1537, 1538, 1539, 1540,1541, 1542, 543, 1544, 1545,1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1552, 1554, 1556, 1557 e 1558,nos termos do despacho nº 02/2008, de 14/01/2008, à fl. 02, e parecer jurídico, às fls. 261/262, devidamente aprovado pela Procuradora Jurídica da Terracap, em 12/02/2008 à fl. 264, fundamentado nas disposições contidas no artigo 80 c/c parágrafo único do artigo 81 do Decreto nº 16.098/94 de 29/11/1994, ocorrendo à conta do Programa de Trabalho 23.131.3200.8505.0028 – Publicidade e Propaganda da Terracap, Elemento de Despesa 3390.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, bem como Ordem de Pagamento Bancário.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.

ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE/S
Em 13 de fevereiro de 2008.

Processo: 080.000641/2008. Interessado: Servidores Ativos da SEEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de Competência objeto do inciso XIV do artigo 5º da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007 e no Decreto nº 28.647, de 27 de dezembro de 2007, o Chefe Substituto da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A DÍVIDA, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.205.901,75 (hum milhão duzentos e cinco mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos), referente a créditos de exercícios anteriores para pagamento da Folha Exercícios Findos V.08 Empresa 652/Ativos do mês de janeiro/2008.

Processo: 080.000842/2008. Interessado: Servidores Inativos da SEEDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de Competência objeto do inciso XIV do artigo 5º da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007 e no Decreto nº 28.647, de 27 de dezembro de 2007, o Chefe Substituto da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A DÍVIDA, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 3.995, 63 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), referente a créditos de exercícios anteriores para pagamento da Folha Exercícios Findos V.08 Empresa 652/Inativos do mês de janeiro/2008.

Processo: 080.000840/2008. Interessado: Contrato Temporário da SEEDF. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na

delegação de Competência objeto do inciso XIV do artigo 5º da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007 e no Decreto nº 28.647, de 27 de dezembro de 2007, o Chefe Substituto da Unidade de Administração Geral, RECONHECE A DÍVIDA, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 2.357,39 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), referente a créditos de exercícios anteriores para pagamento da Folha Exercícios Findos V.08 Empresa 802/Contrato Temporário do mês de janeiro/2008.

ERICHSON DIAS NORONHA

**DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL**

RELAÇÃO DE FIRMAS PENALIZADAS PELA SEEDF A TEOR DA LEI Nº 8.666/93
(Processos recebidos na GEALC até 06/02/08)

ALM-Áudio, Vídeo e Suprimentos para Informática Ltda – ME, multa em 14 de janeiro de 2008, no valor de R\$325,35 em decorrência do atraso de 07 dias verificado na entrega dos materiais constantes da NE nº00130/2007-FUNDEB (Processo 080-008.089/07); ALM-Áudio, Vídeo e Suprimentos para Informática Ltda – ME, multa em 31/01/2008, no valor de R\$17.717,31 em decorrência do atraso de 21 dias verificado na entrega dos materiais constantes da NE nº00232/2007-FUNDEB (Processo 080-010.478/07); Ataka Brasil Papelaria Ltda, multa em 04/06/2007, no valor de R\$21,33 em decorrência do atraso de 04 dias verificado na entrega dos materiais constantes da NE nº0025/2007-FUNDEF (Processo 080-003.722/07); Cavalheiro Materiais de Construção Ltda, multa em 16/01/2008, no valor de R\$4.514,73 em decorrência do atraso de 07 dias verificado na entrega dos materiais constantes da NE nº0154/2007-FUNDEB (Processo 080-008.819/07); Cavalheiro Materiais de Construção Ltda, multa em 14/01/2008, no valor de R\$1.504,91 em decorrência do atraso de 07 dias verificado na entrega dos materiais constantes da NE nº01395/2007-SE (Processo 080-009.813/07); Cavalheiro Materiais de Construção Ltda, multa em 14/01/2008, no valor de R\$1.405,19 em decorrência do atraso de 07 dias verificado na entrega dos materiais constantes da NE nº01504/2007-SE (Processo nº080-009.819/07); Divimed Hospitalar Ltda, multa em 28/01/2008, no valor de R\$54,37 em decorrência do atraso de 48 dias verificado na entrega dos materiais constantes da NE nº01590/2007-SE (Processo 080-010.760/07); Formulários Piloto Ltda, multa em 28/01/08, no valor de R\$2.511,65 em decorrência da inexecução total da NE nº02039/2007 (Processo 080-010.793/07); Inforpaper Comercial de Fitas e Papéis Ltda, multa em 23/11/2007, no valor de R\$4.404,53 em decorrência do atraso de 16 dias verificado na entrega dos materiais constantes da NE nº00153/2007-FUNDEB, referentes às NF nº2305, 2499 e 2621 (Processo nº080-008.818/07); JL Autopeças, Móveis, Divisórias e Serviços Ltda, multa em 25/01/08, no valor de R\$10.777,80 em decorrência da inexecução total da NE nº0122/07-FUNDEB (Processo 080-010.782/07); KLM Informática Ltda, multa em 14/01/2008, no valor de R\$1.460,79 em decorrência do atraso de 30 dias verificado na entrega dos materiais constantes da NE nº01687/2007 (Processo 080-009.685/07); Physicus Equipamentos Esportivos Ltda, multa em 28/01/2008, no valor de R\$261,42 em decorrência do atraso de 09 dias verificado na entrega dos materiais constantes da NE nº 02584/2007 (Processo 080-000.138/08); Santa Rita – Comércio e Instalações Ltda, multa em 23/11/2007, no valor de R\$2.154,82 em decorrência do atraso de 09 dias verificado na entrega dos materiais constantes da NE nº00137/2007-FUNDEB (Processo 080-008.009/07).

JOÃO JOSÉ PEREIRA ROCHA
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Processo: 160.000.165/2005. Interessado: ART LETRAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME.; CNPJ Nº: 37.086.089/0001-60. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/TLP.

A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 315/2007 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: ART LETRAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME – CNPJ Nº 37.086.089/0001-60; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍ-

ODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV.ECON. QD 01 CJ B LT 26; 48022470; 2006; 2007; 100; 80; 917,21; 733,76; 2004 a 2007; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV.ECON. QD 01 CJ B LT 26; 48022470; 2006; 2007; 100; 80; 190,89; 156,66; 2004 a 2007. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GEAR para cobrança proporcional do IPTU/TLP – 2007; Após, retorne-se Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 39, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

Processo: 043.004912/2005. Interessado: TIME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.; CNPJ: 06.943.903/0001-92. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: 1) Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: TIME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 06.943.903/0001-92; TRANSMITENTE: JEOVANE DE MORAIS – CPF Nº 097.770.161-15; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; DATA DO TÍTULO/ATO: Contrato Social de 17/12/2003, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 13/08/2004; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHI/S QI 09 CJ 10 LT 20 – BRASÍLIA - DF; MAT/CART; 55349/1º; INSCRIÇÃO; 03015343. 2) Revogado o Ato Declaratório nº 437-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 16 de setembro de 2005, publicado no DODF nº 182, de 23 de setembro de 2005, página 04. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, matrícula 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

Processos: 043.004988/2005, 043.004989/2005, 043.004990/2005, 043.004991/2005, 043.004992/2005, 043.004993/2005, 043.004994/2005 e 043.004995/2005; INTERESSADO: DC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.; CNPJ: 07.019.907/0001-41. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: 1) Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: DC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ Nº 07.019.907/0001-41; TRANSMITENTE: MAURO GILBERTO FRANCO MARQUES – CPF Nº 324.348.638-68; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO; DATA DO TÍTULO/ATO: Contrato Social de 20/10/2004, registrado no Cartório de 1º Ofício de Notas Registro Civil e Protesto; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; SHI/N QL 14 CJ 4 LT 6; 13019/2º; 1412470X; SHC/S SQ 304 BL H AP 508; 44202/1º; 06511376; SHCSW SQ SW100 BL F AP 102 GR 2; 97743/1º; 48545279; SHCSW QM SW5 LT 10 BL A SL 203 GR 140; 124192/1º; 48400394; SIA TR 5 LT 5/35 LJ 115; 27298/4º; 48284343; SIA TR 5 LT 5/35 BX 52; 14787/4º; 4828291X; SIA TR 5 LT 5/35 BX 51; 27162/4º; 48282901; SIA TR 5 LT 5/35 LJ 122; 27305/4º; 48284440; LOTE NA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES CHÁCARA 182 LOTE 24; AREA RURAL COM ÁREA DE 800 METROS QUADRADOS. 2) Revogado o Ato Declaratório nº 44-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 02 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 35, de 16 de fevereiro de 2006, páginas 04 e 05. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, matrícula 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

Processo: 370.000022/2007. Interessado: COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.; CNPJ Nº: 03.587.839/0001-66. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 279/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: 1) Revogado o Ato Declaratório nº 333 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 30.10.2007, publicado no DODF nº 214 de 07.11.2007 o qual suspendeu a exigibilidade do IPTU e da TLP nos exercícios de 2003 a 2006 e do ITBI; ITBI; ADQUIRENTE: COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.587.839/0001-66; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SCIA QD 12 CJ 1 LT 1; 4812740X; 100; 120.823,29; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 12 CJ 1 LT 1; 4812740X; 2003; 2004; 2005; 2006; 100; 2.573,47; 2.811,86; 3.093,05; 3.264,10; 2003 a 2006; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 12 CJ 1 LT 1; 4812740X; 2003; 2004; 2005; 2006; 100; 253,00; 328,90; 328,90; 347,08; 2003 a 2006. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

JOSE RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

Processo: 042.009512/2007. Interessado(A): JC ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA. ME; CNPJ: 26.436.729/0001-52; ASSUNTO: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Realização de capital subscrito. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que trata o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: JC ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA. ME – CNPJ Nº 26.436.729/0001-52; TRANSMITENTE: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA – CPF Nº 098.849.201-68; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: REALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 07/2005 a 07/2009; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; A CLARAS QS 07 RUA 216 LT 01; MAT/CART; 154408/3º RI; INSCRIÇÃO; 45530655. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7; e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/EGGAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo.

JOSE RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

Processo: 370.000501/2007. Interessado: MALHARIA E CONFECÇÕES RAIOS DE LUZ LTDA.; CNPJ Nº: 72.635.857/0001-99; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 444/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: MALHARIA E CONFECÇÕES RAIOS DE LUZ LTDA. – CNPJ Nº 72.635.857/0001-99; TRANSMITENTE: COMPA-

NHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SANTA MARIA AREA CENTRAL 319 CJA LT 12; 47511117; 100; 194,21; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SANTA MARIA AREA CENTRAL 319 CJA LT 12; 47511117; 2001; 2002; 2003; 2004; 100; 243,48; 267,44; 291,32; 431,52; 2001 a 2004; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SANTA MARIA AREA CENTRAL 319 CJA LT 12; 47511117; 2001; 2002; 2003; 2004; 100; 54,00; 58,00; 63,25; 82,22; 2001 a 2004; Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

JOSE RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Processo: 042.000.357/2008. Interessada: AUTO POSTO JACARÉ LTDA.; CNPJ: 05.525.611/0001-77. Assunto: Não-incidência de ITBI. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; decide indeferir o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, nos termos seguintes: ADQUIRENTE: AUTO POSTO JACARÉ LTDA. – CNPJ Nº 05.525.611/0001-77; TRANSMITENTES: JOÃO ALBERTO FORSTER, CPF Nº 214.598.601-44 E ADAGMAR APARECIDA FORSTER, CPF Nº 120.111.771-20; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO; MATRÍCULA Nº; CSG 5 LT 5; 45954399; 3º; 140479; CSG 9 LT 20; 45954917; 3º; 169857; ST E SUL OFICINAAE 15 LT 22; 30151597; 3º; 9600; SOF CJC LT 11; 41044355; 8º; 2878; QI 3 LT 35; 20267037; 3º; 51059; QI 3 LT 36; 20267045; 3º; 51059; FUNDAMENTAÇÃO: A adquirente tem por objeto exclusivo a administração de bens próprios com compra, venda e locação de imóveis, conforme art 3º da consolidação do seu Contrato Social, estando, portanto, fora do campo de não incidência previsto nos incisos I e II, § § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006 e artigo 156, inciso II, § 2º, I da CF/88. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSE RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

Processo: 043.007217/2007. Interessado(a): IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE SAMAMBAIA; CNPJ: 07.628.048/0001-98; ASSUNTO: Imunidade de IPTU/Isenção da TLP. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; COM E HAB QS 115 CJA LT 01; 47615613; A interessada não apresentou o comprovante de propriedade ou título de ocupação do imóvel, bem como, a Certidão Negativa do INSS/Pessoa Jurídica, solicitados por meio da Notificação nº 390/2007 – NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSE RIBEIRO DA SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008. (*) O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TJRA, órgão vinculado A SECRETARIA DE JUSTIÇA, RECURSOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII e XVI, do

artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007, resolve: Art. 1º - Tornar Público o recebimento dos Recursos Voluntários a seguir:
Recurso Voluntário nº 1214/2004. Recorrente: MARCENARIA LA – MAISON LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- XII MARCENARIA LA – MAISON LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.001.453/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 0456/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 09 de janeiro de 2004 (documento de fls 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 06 de janeiro 2004 (recibo de fls 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 21 de janeiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 0064/2005. Recorrente: CONDOMINIO DO BLOCO L DA SQS 404. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I. CONDOMINIO DO BLOCO L DA SQS 404, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000.008/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 11436/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 04 de junho de 2003 (documento de fls 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de maio 2003 (recibo de fls 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 21 de janeiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 1462/2004. Recorrente: MANOEL VICENTE DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- XVII. MANOEL VICENTE DA SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 148.001.046/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 727/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 11 de junho de 2002 (documento de fls 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de junho 2002 (recibo de fls 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 21 de janeiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 323/2005. Recorrente: HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I. HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006.866/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 9926/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de dezembro de 2003 (documento de fls 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 03 de dezembro 2003 (recibo de fls 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 21 de janeiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 438/2005. Recorrente: JOSÉ IVANILDO LEANDRO DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- XVI. JOSÉ IVANILDO LEANDRO DA SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.001.180/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 5607/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 26 de abril de 2005 (documento de fls 14). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de abril 2005 (recibo de fls 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 21 de janeiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 1526/2004. Recorrente: COLÍNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES CHACARA 03 PARCELA 05. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-X. COLÍNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES CHACARA 03 PARCELA 05, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 137.000.063/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 4454/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 17 de junho de 2004 (documento de fls 12). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 08 de junho 2004 (recibo de fls 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 21 de janeiro de 2008.

Recurso Voluntário nº 0067/2005. Recorrente: MANOEL KASSOBIAN. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA- I. MANOEL KASSOBIAN, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001.302/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 9810/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 01 de julho de 2003 (documento de fls 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de junho 2003 (recibo de fls 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o

recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 21 de janeiro de 2008.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO ALVES CARDOSO

(*) Publicado nesta data pela omissão da Editora Gráfica, na publicação do DODF nº 29, de 13 de fevereiro de 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 12 de fevereiro de 2008.

Processo: 410.001.183/2007 Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Assunto: Aplicação de penalidade administrativa. O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, face às informações contidas nos autos, conforme disposto no artigo 87º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, com o Pregão Eletrônico nº 376/2006, Ata de Registro de Preço nº 251/2006, aplica à firma NASCAFÊ ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 05.210.479/0001-04, suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, de participar de licitação com a Administração. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Central de Compras da Subsecretaria de Suprimentos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para as demais providências administrativas.

JOSÉ JORGE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 13 de fevereiro de 2008.

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE JANEIRO DE 2008.
A Gerência de Orçamento e Finanças do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de janeiro de 2008: 2008NE00009 CVS-Central de Vendas e Serviços Ltda R\$ 46.440,00; 2008NE00041 Sitran Com e Ind de Eletrônica Ltda R\$ 838.284,52; 2008NE00042 New Sol – Comércio de Materiais de Construção Ltda-me R\$ 120.000,00; 2008NE00045 Sodexho Pass do Brasil Ltda R\$ 477.263,72
DÉLIO CARDOSO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 13 de janeiro de 2008.

O Diretor de Apoio Logístico, da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 30 à 33, do processo 054.001.663/2007, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa ESRA – ENGENHARIA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO AERONÁUTICA LTDA para fazer face às despesas com a aquisição de 50 (cinquenta) capacetes antichoque para pilotos aeronáuticos do Grupamento de Operações Aéreas da PMDF, pelo valor de R\$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTONIO JOSÉ SERRA FREIXO

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 31 de janeiro de 2008.

O Diretor de Apoio Logístico, da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 03 á 10, do processo 054.001.762/2007, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa SEBBA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA para fazer face às despesas com a aquisição e instalação de divisórias a fim de atender o Gabinete do Comando-Geral (QCG) e instalações do Centro de Polícia Comunitária e Ações Sociais da PMDF, pelo valor de R\$ 258.964,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTONIO JOSÉ SERRA FREIXO

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 11 de fevereiro de 2008.

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 03 a 09 do processo 054.000.183/2008, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta da CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal para fazer face as despesas com fornecimento de água e outros serviços, durante o ano de 2008, para a PMDF, pelo o valor de R\$ 2.968.545,02 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTÔNIO JOSÉ SERRA FREIXO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31de janeiro de 2008.

Processo: 410.006.194/2007; Interessado: SEPLAG; Assunto: Comunica término contrato firmado entre SEPLAG e FUNAP. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, objetivando a prestação de serviços a serem executados por sentenciados dos regimes semi-aberto e aberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal assistidos pela FUNAP, consoante especificam a Justificativa de Dispensa de Licitação de fl. 101 e a Proposta de fls. 17-19, que passam a integrar o respectivo contrato, conforme Nota de Empenho nº 701/2007, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), emitida em 07 de dezembro de 2007. A dispensa está fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da citada Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/UAG/ST, para as demais providências.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe Sobre Votação na 37ª Reunião Plenária Ordinária de julgamento do STPA, STPC e STPAC.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, antigo DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros LAIRSON RODRIGUES BUENO, Membro Representante da DFTRANS, na qualidade de Presidente; DEIZA MARIA SOMBRA DE ABREU, Membro Suplente dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal; GILSON LOBO, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília do Distrito Federal; REGINALDA MARIA DO CARMO FERREIRA, Membro Representante dos Usuários do Sistema de Transporte Publico do Distrito Federal; OLNEI ABDÃO, Membro Suplente dos Operadores do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, Considerando o resultado da 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do STPA, STPC e STPAC, do ano de dois mil e oito, realizada no dia 15 de janeiro de 2008, resolve: INDEFERIR os processos do STPA: 098000920/04-PER.Nº452-9, 098013001/06-PER.Nº112-A, 098001860/04-PER.Nº641-6, 098001124/04-PER.Nº217-8, 098001255/04-PER.Nº016-7, 098009561/06-PER.Nº431-A, 098002659/04-PER.Nº180-5, 098003400/04-PER.Nº431-6, 098000438/04-PER.Nº437-5, 098000175/04-PER.Nº503-7, 098002640/04-PER.Nº062-1, 098000411/04-PER.Nº243-7, 098000177/04-PER.Nº503-7, 098003373/04-PER.Nº248-8, 098005420/04-PER.Nº551-7, 098002082/04-PER.Nº660-2, 098002919/04-PER.Nº675-1, 098003713/04-PER.Nº414-6, 098002582/04-PER.Nº660-2, 098002696/04-PER.Nº272-1, 098003806/04-PER.Nº256-4, 098001578/04-PER.Nº272-2, 098003167/04-PER.Nº194-5, 098003040/04-PER.Nº540-1, 098002427/04-PER.Nº449-9, 098001993/04-PER.Nº660-2, 098002719/04-PER.Nº660-2, 098002311/04-PER.Nº147-3, 098003026/04-PER.Nº058-2, 098003976/04-PER.Nº644-1, do STPC: 098011113/06-PLANETA, 098013152/06-PLANETA, 098013132/06-PLANETA, 098013153/06-PLANETA, 098013134/06-PLANETA, 098006577/06-PLANETA, 098012743/06-PLANETA, 098008786/06-PLANETA, 098010564/06-PLANETA, 098012960/06-PLANALTO, 098014004/06-SÃO JOSÉ, 098005805/06-SÃO JOSÉ, 098013987/06-SÃO JOSÉ, 098007426/06-SÃO JOSÉ, 098007427/06-SÃO JOSÉ, 098007026/06-SÃO JOSÉ, 098007201/06-SÃO JOSE; DEFERIR os processos do STPA: 098002012/04-PER.Nº660-2, 098003145/04-PER.Nº005-1 e do STPAC: 098004117/04-PER.Nº186-03. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAIRSON RODRIGUES BUENO

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 4/2008, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2008. (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4145.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 2942/93, Auditoria de Regularidade, FZDF; 2) 641/00, Ata de órgãos colegiados, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 3) 514/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 4) 1747/04, Pensão Militar, Hallayne Borges Reis; 5) 3924/05, Tomada de Contas Especial, RA XIII; 6) 7539/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 7) 8220/06, Tomada de Contas Anual, RA II; 8) 18156/06, Tomada de Contas Especial, SES; 9) 4565/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 10) 10087/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 11) 30240/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 12) 30339/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 13) 32056/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 14) 32110/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 15) 33672/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 16) 33770/07, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 17) 35683/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 18) 1430/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 7526/93, Admissão de Pessoal, Secretaria de Fazenda e Planejamento; 2) 1854/94, Aposentadoria, JUVENIL JOAQUIM DE MELO; 3) 973/02, Inspeção, TODOS ÓRGÃOS; 4) 1642/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 5) 1179/03, Pensão Civil, SUDEVALDA BARBOSA MANETA; 6) 556/04, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DO TRABALHO; 7) 1335/04, Pensão Civil, Vanda Elisa de Oliveira Leal; 8) 2055/04, Pensão Civil, Manoel Francisco Cosme de França; 9) 2107/04, Reforma (Militar), Antonio Sousa Matos; 10) 2981/04, Aposentadoria, Célia Marilda Lins Gomes; 11) 3326/04, Aposentadoria, Vicente Martins de Jesus; 12) 8250/05, Pensão Militar, Pablo Cristian Gomes Barbosa; 13) 8543/05, Pensão Civil, Edyr Gomes de Azevedo Mello; 14) 19190/05, Aposentadoria, Matildes Ferreira de Matos; 15) 37997/05, Pensão Civil, Montalvão chaves; 16) 40165/05, Pensão Civil, José Maia Queiroz Fernandes; 17) 1633/06, Aposentadoria, Iraci Bernardes de Moura; 18) 11461/06, Aposentadoria, Ivanilda Maria Santiago dos Santos; 19) 28798/06, Aposentadoria, Elza Simão da Silva; 20) 28836/06, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DF; 21) 41573/06, Reforma (Militar), Eurípedes José Barreto; 22) 2163/07, Pensão Civil, Maria das Graças Silva de Sousa; 23) 12950/07, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 24) 13280/07, Reforma (Militar), Gonçalo da Silva; 25) 16816/07, Aposentadoria, NUR SARKIS CAMPOS; 26) 18150/07, Reforma (Militar), Roberto Aguiar; 27) 26676/07, Aposentadoria, Maria dos Anjos Muniz de Menezes; 28) 28750/07, Aposentadoria, Valdivino Barbosa de Sousa; 29) 29969/07, Aposentadoria, Jorge Gregorio Nunes; 30) 30118/07, Aposentadoria, Zelita Pereira da Silva; 31) 30266/07, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 32) 30479/07, Aposentadoria, Geralda Maria Gomes; 33) 30525/07, Aposentadoria, Geraldo Dias de Araújo; 34) 30541/07, Aposentadoria, Augusta Henrique de Santana Silva; 35) 31157/07, Aposentadoria, Lindalva Rodrigues Barboza; 36) 31629/07, Aposentadoria, Onésia Meira; 37) 31637/07, Aposentadoria, Deusdeditte Gomes Bonfim; 38) 33354/07, Pensão Civil, Amara Bezerra Braneo; 39) 35365/07, Pensão Civil, MARIA FRANCISCA DE SOUSA E SILVA.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 872/87, Aposentadoria, Raimundo Maciel de Brito; 2) 3966/98, Tomada de Contas Anual, RA XII; 3) 1465/00, Pensão Civil, Clei Aparecida de Freitas; 4) 1129/02, Aposentadoria, JOSÉ JOÃO DE BARROS; 5) 1059/04, Pensão Civil, Dirce Custódio dos Santos; 6) 1284/04, Pensão Militar, Alessandro Freitas do Nascimento; 7) 1381/04, Pensão Civil, Terezinha Ferreira Xavier; 8) 1561/04, Pensão Civil, Divani Fernandes do Rêgo Souza; 9) 6338/05, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 10) 25530/05, Aposentadoria, Jorge Luiz Teixeira Silva; 11) 25654/05, Aposentadoria, Zaira Deboni Mioso; 12) 41641/05, Reforma (Militar), Tarciso Pereira de Andrade Filho; 13) 790/06, Pensão Civil, Mara Silva Souza Santos Alves; 14) 11470/06, Aposentadoria, Maria de Fatima Lima dos Santos; 15) 37126/06, Aposentadoria, Armando Jose de Salles Ribeiro; 16) 5740/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 17) 15500/07, Reforma (Militar), José Pires de Quinta; 18) 22387/07, Reforma (Militar), Ivaldo Moreira Lopes; 19) 22433/07, Reforma (Militar), Osvaldo Januário do Nascimento; 20) 22450/07, Reforma (Militar), Adilson Orsano da Silva; 21) 22590/07, Reforma (Militar), Luiz Carlos Vitoriano; 22) 27362/07, Contrato, SES; 23) 35594/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 24) 36027/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 25) 36329/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 26) 36493/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 1058/01, Representação, SES; 2) 1432/04, Pensão Civil, Lúcia Ferreira da Silva; 3) 4661/05, Tomada de Contas Anual, SE; 4) 10452/05, Tomada de Contas Especial, RA VIII; 5) 32604/06, Reforma (Militar), Adilson da Silva Freitas; 6) 42227/06, Pensão Civil, Estela do Rosário de Freitas Mundim; 7) 12721/07, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas, Advogado(s): Lincoln Magalhães da Rocha; 8) 34709/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 9) 34741/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 10) 35012/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 11) 35225/07, Aposentadoria, Adanir Martins Mesquita; 12) 36060/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 13) 36345/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 14) 36523/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 15) 36892/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Resolução nº 161, de 09 de dezembro de 2003.